

Lei n.º 498/94

Dispõe sobre alteração de Crédito Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abuir por decreto, crédito especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de oitocentos mil), para atender as despesas decorrentes de obrigações patronais era seguinte dotacões abaixo discriminadas:

Unidade - 040 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08000000 - Educ. e Cultura

08830000 - Ocupação social a Seguadores

0882492-0 - Ocupação social Geral

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 28 de março de 1.994.

O Prefeito: Júlio José Dantas.